

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 404/2026 DE 09 de março de 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Palmital Grande, UPG P - 3 – Alto Paraguai Superior/Bacia Hidrográfica do Paraguai município de Denise/MT empreendedor(a) Jacy Motta da Silva.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº SEMA-PAR-2026/00151, de 02 de março de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/06268.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Denise/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36555 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Jacy Motta da Silva
- VI. Município/UF: Denise/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:14°41'21,19"S Long:57°00'36,90"O
- VIII. Altura (m): 5,08
- IX. Volume (hm³): 0,35
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Palmital Grande, UPG P - 3 – Alto Paraguai Superior/Bacia Hidrográfica do Paraguai

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00151/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 02 de março de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Fazenda Machado I – Barramento I (Código SNISB nº 36555)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Jacy Motta da Silva, assinado digitalmente, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Denise/MT (Fls. 4 a 5);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fls. 26 a 27).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.158 de 23 de janeiro de 2026 (Fl. 5);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT102583/2017 em referência à propriedade Fazenda Machado I de 850,4691 ha (Fl. 31 a 33);

- Cópia do registro das matrículas nº 32.614 (Fls. 47 a 50);

- Cópia dos documentos, CIC, RG, CNH e Título eleitoral (Fl. 35 a 44) -

Classif. documental 255.11



SEMAPAR202600151A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Comprovante de endereço (Fls. 45 a 46);

- Documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Anderção, CNH (Fl. 52);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 53) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 51);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA – Barramento I (Fls. 6 a 15);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 63);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: Levantamento de levantamento aerofotogramétrico, Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Laudo de barragens de terra, Como construído - “As built” de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Inspeção de obras fluviais vertedores, Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico e Levantamento de levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: Estudos Hidrológicos, Projetos Básicos e Estudo de Ruptura Hipotético da Fazenda Machado I (ART n.º 1220260015306) (Fls. 29 a 30);

- Relatório técnico de inspeção para classificação e cadastro – RTIBC (Fls. 54 a 154);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento Fazenda Machado – Barragem I (Fls. 70 a 96);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento I – Extravisor (Fls. 96 a 101), Vertedor Retangular (Fls. 102 a 109) – Dissipador de energia (Fls. 103 e 109);

- Estudos de estabilidade dos taludes – Barramento I (Fls. 124 a 136);

- Plano de Manutenção (Fls. 137 a 154);

- Cronograma Simplificado de obra (Fl. 149);





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Relatório fotográfico do Barramento I (Fls. 156 a 190);

- Pranchas dos projetos da barragem principal: planta baixa, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas - Barramento I (Fls. 192 a 205);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 206 a 234).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Nome Empreendedora:	Jacy Motta da Silva
Localização do empreendimento:	Saindo do município de Denise, no sentido norte, siga pela MT-343 por aproximadamente 4,72 km. Em seguida, vire à direita e, na segunda saída, percorra mais 1,51 km até chegar à barragem. (Fl. 63).
Nº CAR:	MT102583/2017
Município/UF:	Denise/MT
Finalidade do barramento:	Sem finalidade (Fl. 65)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego Palmital Grande
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG P - 3 – Alto Paraguai Superior/Bacia Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	44,74 (Fl. 65)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem I – Fazenda Machado I
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:14°41'21,19"S Long:57°00'36,90"O
Altura máxima projetada (m)	5,08 (Fl. 204)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Borda livre (m)	0,76
Cota do coroamento (m)	204,715 (Fl. 204)
Comprimento do coroamento (m)	161,49 (Fl. 204)
Largura média do coroamento (m)	4,79 (Fl. 204)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Aluvião (Fl. 9)
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 202,93 (Fl. 204)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m) 203,95 (Fl. 204)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 159.802,43/15,980243 (Fl. 122)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 268.257,09/0,26825709 (Fl. 122)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 162.501,86/16,250186 (Fl. 122)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 352.990,15/0,35299015 (Fl. 122)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	34,50/500 (Fl. 96)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Extravador composto por dois tubos de pvc situado no centro do barramento. A estrutura é constituída por dois tubos circulares de PVC, com diâmetro interno de 100 mm, conforme identificado no levantamento planialtimétrico. A soleira do extravador, ou seja, o nível a partir do qual se inicia o escoamento está estabelecida na cota +202,63m, apresentando uma declividade aproximada de 1% (Fl. 96).	
Vazão da estrutura (m³/s)	0,0195 (Fl. 101)
Cota da soleira (m)	202,63 (Fl. 204)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro/Ombreira Esquerda.
Estrutura Hidráulica 02 - Ampliação (Tipo, forma e material empregado): canal/vertedor retangular, a estrutura consiste em um canal com paredes em concreto, com seção retangular. A soleira do canal, isto é, o nível a partir do qual se inicia o escoamento, encontra-se na cota +202,75 m, apresentando declividade média aproximada de 1,0%. Para os cálculos hidráulicos, adotaram-se as seguintes características da entrada do canal: largura de 4,30 m, lâmina de água de 1,40 m (no momento da vistoria in loco apresentava uma lâmina de aproximadamente 17 cm) e folga de 1,45 m (Fl. 102).	
Vazão da estrutura (m³/s)	43,32 (Fl. 107)
Cota da soleira (m)	202,75 (Fl. 204)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira Esquerda.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 02. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural

Segundo o técnico responsável, para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. A estabilidade de taludes e percolação, as análises numéricas de percolação foram feitas no software SEEP/W, as análises de estabilidade de taludes no software SLOPE/W, ambos do pacote GeoStudio da Geoslope International Ltda. O software é manipulado em Microsoft Windows. Como metodologia de busca das superfícies, tanto para as análises determinísticas como probabilística, utilizou-se a opção “Grades e raios” com uma malha de refinamento 20x20 e raios com refinamento de 20, paralelos aos taludes de montante e jusante (Fl. 131). Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,16 \times 10^{-09} \text{m/s}$. As propriedades do solo arenoso e da aluvião foram obtidas na literatura. Essas propriedades são: peso específico ($\hat{I}^3$), coesão (c), ângulo de atrito (φ). Estas serão necessárias para análise pelo software SLOPE/W e coeficiente de permeabilidade (k) este será necessário para o SEEP/W (Fl. 132). Foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de Final de Construção de Jusante e Montante, Primeiro Enchimento Montante, Regime de Operação Jusante, Rebaixamento Rápido Montante e Abalo Sísmico Jusante (Fl. 133). O FSmín de Montante e Jusante respectivamente 2,300 e 2,412 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica. O FSmín da etapa de operação é de 2,229, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica. Na etapa de operação, só é avaliado o talude de jusante, pois a montante a água atua como um elemento estabilizador, então os fatores de segurança vão ser sempre superiores aos de jusante (Fl. 134). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).





4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi realizada utilizando o software HECRAS, que permite a simulação da simulação dos escoamentos provenientes do rompimento da barragem e a criação de mapas de inundação com base no Modelo Digital de Elevação (MDE), feito com o auxílio do software QGIS (Fls. 217 a 218).

A simulação foi realizada considerando o pior cenário de ruptura da barragem, ou seja, uma ruptura hipotética por transbordamento, do barramento, ocorrendo durante uma cheia extrema na bacia hidrográfica.

Com base no volume estimado, no nível d'água e na altura da barragem, foi calculado o comprimento necessário, resultando no delineamento da área inundada com uma distância percorrida de aproximadamente 7,56 km a partir da barragem.

Na representação suavizada do curso do rio (linha azul), foi gerada um traçado mais retilíneo, um procedimento necessário para garantir que os retratos (totalizando 17 trechos traçados) não se cruzassem entre si (Fl. 218).

A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, abrange uma extensão de 133,40 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA) (Fl. 219).

De acordo com a delimitação obtida no estudo de ruptura realizado no software HECRAS, verificou-se que, mesmo no pior cenário, um eventual rompimento do barramento não alcançaria nenhuma estrutura situada a jusante, atingindo apenas duas estradas vicinais (Fl. 222).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local (**), mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		04

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura $< 15 \text{ m}$ (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento $\leq 200 \text{ m}$ (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4

Q



SEMAPAR202600151A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (a até f)		15

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões acentuadas, ou crescimento de vegetação de grande porte, ou paramentos com desagregação generalizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (4)	4
EC = Somatória (g até l)		6

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (*) (incluindo Reconstituição do Projeto "como está")(1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PS = Somatória (n até r)		19

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barragem I - Fazenda Machado I
NOME EMPREENDEDORA:	Jacy Motta da Silva / Fazenda Machado I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	15
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	6
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	19
$CT + EC + PSB$	40
CRI	MÉDIO

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(EC3 + EC4 + EC5) <= 7	BAIXO
----------------------------------	--------------

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) <= 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) <= 4$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB >= 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB <= 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **baixo** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **média**. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36555.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
397/2026	36554	Agropecuária Favaretto Ltda	Tanque pulmão	Não se aplica	Nova Ubiratã/MT	12°55'41.36"S 55°06'25.51"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
398/2026	36536	Alcimar José Gardin	Tanque pulmão	Não se aplica	Vera/MT	12°31'18,94"S 55°27'14,11"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
399/2026	35072	Julia Ribeiro Moises David Uzuelle	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA- 4 - Alto Rio das Mortes / Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia	Barra do Garças/MT	15°22'01,40"S 53°08'45,40"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
400/2026	36556	Agropecuária Knaut Ltda	Tanque pulmão	Não se aplica	Sorriso/MT	13°17'49,11"S 55°26'19,22"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
401/2026	36565	Agropecuária Bravin Ltda	Barragem	Córrego Bandeira, TA-4 Alto Rio das Mortes/Sub-bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia.	Poxoréu/MT	15°30'52,93"S 54°30'46,74"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
402/2026	36556	Dorneles Missio	Tanque pulmão	Não se aplica	Sorriso/MT	12°47'58,20"S 55°48'40,55"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
403/2026	36540	Flavio Antonello Rubin	Tanque pulmão	Não se aplica	Sorriso/MT	12°25'33,91"S 55°52'32,44"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio

							Volume: Muito Pequeno
404/2026	36555	Jacy Motta da Silva	Barragem	Córrego Palmital Grande, UPG P - 3 - Alto Paraguai Superior/Bacia Hidrográfica do Paraguai	Denise/MT	14°41'21,19"S 57°00'36,90"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
405/2026	36567	Moacir Antonio Picinin	Tanque pulmão	Não se aplica	Boa Esperança do Norte/MT	12°22'1,88"S 55°14'22,10"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
406/2026	36570	Agropecuária Cascalheira Ltda	Barragem	Córrego Ribeirão São Joãozinho, TA-5 / Sub-Bacia do Rio Araguaia /Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia	Ribeirão Cascalheira/MT	12°37'26.12"S 51°30'55.21"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT